

PORTARIA COREN-PE Nº 0691/2023

Derroga a Portaria Coren-PE nº 119/2021 e nomeia fiscal de contrato titular e fiscal de contrato substituto com Bernardo de Lima Barbosa

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º – Derrogar a Portaria Coren-PE nº 0119/2021 e nomear o chefe do Escritório de Integridade Frederico Correia Feitosa como fiscal do contrato firmado com Bernardo de Lima Barbosa, referente a locação de imóvel não residencial visando atender as necessidades da subseção Caruaru, contido no Processo Administrativo ADM nº 0496/2016;

Art. 2º Nomear o chefe do Setor de Serviços Diversos César Augusto Fernandes como fiscal de contrato substituto, por ocasião de eventuais ausências temporárias do fiscal de contrato titular, para atestar as notas do contrato firmado com Bernardo de Lima Barbosa, referente à locação de imóvel não residencial visando atender as necessidades da subseção Caruaru, contido no Processo Administrativo ADM nº 0496/2016;

Art. 3º - Ficam estabelecidas as atribuições do Fiscal, que deverão ser seguidas quando da execução das tarefas a ele atribuídas, quais sejam:

- a) Ler atentamente o Termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências e ou alterações relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas sobre o que foi contratado e que estiver sob a sua alçada, com representante da empresa Contratada, encaminhando às áreas

PORTARIA COREN-PE Nº 0691/2023

- competentes os problemas que surgirem e não estiverem na alçada de sua competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente a devida informação junto a Gestão de contratos para que efetue corretamente a atestação/medição;
 - d) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;
 - e) Notificar a contratada em qualquer ocorrência que esteja em desconformidade com as cláusulas contratuais, fazendo sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e ainda estipulando prazo para regularização do que foi notificado;
 - f) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais e Certidões dos contratados com o devido atesto para a Administração, que deverá encaminhar ao setor responsável pelo faturamento;

Art. 4º A chefia do Departamento de Licitação, Contratos e Convênios deverá dar ciência aos fiscais desta Portaria;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 24 de agosto de 2023.